ESTADO DE MINAS GERAIS
Câmara Municipal de Piumhi
Rua Padre Abel, 332 - 2° Andar - Centro
Fone: (037) 371-1551 - Fax: (037) 371-2043
CEP: 37925-000 - P I U M H I - M G

RESOLUÇÃO Nº 01- DE 17 DE MARÇO DE 2.000

(ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 003 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.997 QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS")

A Câmara Municipal de Piumhi, de Piumhi, nos termos do art. 34, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município e 33, inciso I do Reg. Interno aprovou e eu, em seu nome promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - O atual cargo efetivo de Secretário Legislativo, previsto no art. 4º, da letra "a", da Resolução 003/97, passa a ser denominado **Secretário Administrativo.**

Art. 2º - O cargo de Secretário Adjunto, previsto na Resolução nº 03/99, passa a denominar-se **Auxiliar Administrativo.**

Art. 3º - O cargo de Assessor Técnico-Jurídico, previsto no art. 4º, letras "c", da Resolução 003/97, será preenchido através de concurso público de provas e títulos, passando a ser cargo público de **provimento efetivo.**

Parágrafo único: O atual cargo de Assessor Técnico-Jurídico, de provimento em comissão de recrutamento amplo, fica preservado até que seja preenchido o cargo através do concurso público mencionado no caput deste artigo.

Art. 4º - Os cargos de Secretário Administrativo, Assessor Técnico-Jurídico e Auxiliar Administrativo terão as mesmas atribuições previstas na Resolução 003/97 e Resolução 03/99.

Art. 5º - A remuneração corresponde aos cargos de Secretaria Geral da Câmara Municipal será fixada por Lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 6º - Todos os cargos públicos da Câmara Municipal foram criados, alterados e denominados, com os respectivos códigos, números, níveis de escolaridade e órgão de lotação, são constantes do **ANEXO ÚNICO** que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

ESTADO DE MINAS GERAIS
Câmara Municipal de Piumhi
Rua Padre Abel, 332 - 2º Andar - Centro
Fone: (037) 371-1551 - Fax: (037) 371-2043
CEP: 37925-000 - P I U M H I - M G

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, 17 de março de 2.000

PEDRO REZENDE DA SILVA - PRESIDENTE

VÂNIA LÚCIA LIMA GUIMARÃES - 1ª SECRETÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Câmara Municipal de Piumhi
Rua Padre Abel, 332 - 2º Andar - Centro
Telefax: (37) **371-1551**
CEP 37925-000 – **PIUMHI** – MG.

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 01/2.000

A QUE SE REFERE AO ART. 5º DA RESOLUÇÃO 003/97

a) ***CARGOS EM COMISSÃO:***

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
AUXILAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL	CM-AA	01	SECRETARIA GERAL

b) ***CARGOS EFETIVOS:***

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO	SUPERIOR DIREITO (INSC. NA OAB)	CM-ATJ	01	SECRETARIA GERAL
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	CM-AS	01	SECRETARIA GERAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	CM-ASG	01	SECRETARIA GERAL

Câmara Municipal 17 de março de 2.000

PEDRO ~~REZENDE DA SILVA~~
PRESIDENTE

VÂNIA LÚCIA LIMA GUIMARÃES
1ª SECRETÁRIA